



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2022

**EDITAL Nº 41/2022**

**PROCESSO Nº 1.136/22**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SAE**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**, constituída nos termos da **Portaria nº 1.968/2022**, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito e, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Água e Esgoto**, fica aberto a partir de **28 de julho de 2022 até às 14h00 do dia 15 de agosto de 2022**, o procedimento licitatório instaurado sob o nº **1.136/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO MORADA DO SOL”**, conforme memorial Descritivo em anexo.

1.2. Valor estimado desta Tomada de Preços **R\$ 850.564,69 (oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

### **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº **4.4.90.51.00**, consignadas no Orçamento vigente.

2.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

### **3 - DOS PRAZOS:**

3.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados os recebimentos da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Início de Serviço (OIS) a ser emitida pela Secretaria de Obras, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O prazo de validade do contrato será de 03 (três) meses contado da sua assinatura.

3.3. À proponente vencedora será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que assine o contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Jumirim.

3.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

3.4. É facultado ao Município de Jumirim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.5. No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e proposta em envelope lacrado, indevassável e não transparente com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Jumirim - SP  
Processo nº 1.136/2022  
Tomada de Preços nº 03/2022  
Empresa:..... CNPJ:  
Endereço:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
Prefeitura Municipal de Jumirim - SP  
Processo nº 1.136/2022  
Tomada de Preços nº 03/2022  
Empresa:..... CNPJ:  
Endereço:

4.2. Os envelopes deverão ser protocolizados na Rua Manoel Novaes, nº 829, centro, Jumirim/SP, **até às 13h30min do dia 15 de agosto de 2022;**

4.3. A Prefeitura Municipal de Jumirim não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2.

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jumirim cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados, conforme o caso.

5.1.2 As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação exigida para a emissão do CRC, comprovando o atendimento ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que se dará em **09 de agosto de 2022**, por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@jumirim.sp.gov.br](mailto:licitacao@jumirim.sp.gov.br) ou ser protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo, situado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800, no local, data e horário presentes no preâmbulo deste edital.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

5.2 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu (s) representante (s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.2.1 - A Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

**5.3 – É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:**

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP; e
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no subitem 5.1.2.

**6. O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, qualificação técnica e à qualificação econômica**, assim como também o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido por esta municipalidade, em conformidade com o previsto a seguir:

6.1 – O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

6.1.1 Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 5.1;

**6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual **ou** Municipal de Contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade; e
- g) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**
- h) **Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.**

### 6.1.3 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, retro deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.4 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta dias) da data da abertura da licitação.

a.1) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP) a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

### 6.1.5 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

- A.** Apresentar Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente (CREA ou CAU).
- B.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e das Súmulas 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta, com pelo menos um profissional de nível superior com formação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil detentor do que segue:
- C.** A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
  - C.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;
  - C.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
  - C.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

C.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

D. A capacidade técnico-operacional deverá ser demonstrada, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a apresentação de Atestado(a) ou Certidão(ões) emitida(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrada(as) no CREA ou CAU que comprovem que a empresa executou serviços de características compatíveis e pertinentes aos serviços licitados, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- **Recapeamento – 5.307,09 metros quadrados ou 159,22 metros cúbicos (50%).**

**6.1.6 - CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES – CRC**, expedido pelo Município de Jumarim, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos CRC de outros entes.

a) As empresas interessadas deverão fazer o Cadastro junto a Prefeitura de Jumarim, na Secretaria de Administração/Licitações, até **3 dias antes** da data de abertura desse certame.

b) As informações relativas ao Cadastro poderão ser obtidas junto ao site: [www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br) e Secretaria de Administração/Licitações, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumarim/SP – Fone: (15) 3199-9800 - [licitacao@jumirim.sp.gov.br](mailto:licitacao@jumirim.sp.gov.br).

### **6.1.7. OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de Idoneidade nos moldes do **Anexo II**.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV**, para atendimento ao artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

c) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício da preferência e quanto à regularidade fiscal, previstos na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, caso a empresa esteja assim enquadrada.

**6.1.8** Licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**7.1.** Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no **item 4.1**. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**7.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora antes da sessão.**

**7.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de (180) cento e oitenta dias, a partir da data de sua emissão.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**7.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de noventa dias, a partir da data de sua emissão.

**7.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Presidente da comissão de Licitação e Membros.

**7.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.5.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos disposta nos itens 6.

**7.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

7.6.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame e, para efeitos de cadastro, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jumirim, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do artigo 64º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

## **8 - DA PROPOSTA:**

8.1. As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL, ENVELOPE Nº 02**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (Tomada de Preços), o seu número de ordem.

8.2. O Anexo VI deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.1. Preço unitário e Global proposto;

8.2.2. Cronograma físico-financeiro detalhado do serviço;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.2.3. Planilha com quantitativos e respectivos preços unitários, totais, bem como o preço global dos serviços, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da proponente;

8.2.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação;

8.2.5. Data e assinatura da proponente;

8.3. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Jumarim, bem como os dados bancários.

### 9 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1. A abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS - Nº 01 e das PROPOSTAS COMERCIAIS - Nº 02, dar-se-á no dia e local indicado no subitem 4.2. do presente ato convocatório.

9.2. Decorrida a hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

9.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem 5.2.

9.4. As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

9.4.1 A COMUL poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do respectivo representante legal.

9.5. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

9.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

9.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do Envelope nº 01 - Documentos que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria.

9.7.1. A Comissão poderá suspender os trabalhos para análise dos documentos em sessão reservada, ocasião em que o resultado será comunicado aos interessados por e-mail ou publicado no Diário Oficial do Município para fins de contagem do prazo de recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93

9.8. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**, dando-se ciência por meio de publicação.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9.9. O envelope proposto das empresas inabilitadas será devolvido aos representantes credenciados quando presentes ao ato. Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita no Diário Oficial do Município.

9.10. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

9.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

### 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global.

10.2. Serão eliminadas as Propostas Comerciais que:

10.2.1. estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

10.2.2. contiverem vícios insanáveis;

10.2.3. omitirem qualquer elemento solicitado;

10.2.4. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.2.4.1. Para efeito do disposto no subitem 10.2.4, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela administração

10.2.5. Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

10.5. O **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA** às microempresas e empresas de pequeno porte será exercido nos seguintes termos:



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.5.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.5.3. No caso do subitem 10.5.2, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;

10.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será(o) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.8. Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados

### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, mediante protocolo da nota fiscal e a efetiva conferência do órgão municipal requisitante.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.3. O Município de Jumarim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato ou de outros.

11.4. Poderá o Município de Jumarim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumirim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumirim, que provenha da execução do contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

### 12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços propostos não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Após este período, poderá haver reajuste, utilizando-se com base a variação acumulada do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. O Município de Jumirim se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

14.1. A proponente vencedora obriga-se a:

a) Na execução dos serviços:

- a.1) Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da **Tomada de Preços** e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- a.2) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- a.3) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;
- a.4) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- a.5) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- a.6) manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;
- a.7) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- a.8) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- a.9) fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- a.10) paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- a.11) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- a.12) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

a.13) entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;

a.14) regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU – SP, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA; e,

a.15) ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;

a.16) apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART – dos serviços e ou RRT.

a.17) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 15. DO CONTRATO E PENALIDADES:

15.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o menor preço total.

15.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

15.6. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

15.7. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

### **16 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:**

16.1. A critério do Município de Jumirim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato.
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à contratada;
- e) o descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. O Município de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, por mútuo acordo.

17.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á as multas acima citadas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumirim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumirim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ser suspensa para transacionar com o Município de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Jumirim poderá rescindir o futuro contrato.

### **18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

18.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município de Jumirim, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da proponente vencedora;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Se for o caso, o recebimento definitivo das obras/serviços também ficará condicionada à apresentação, pela contratada, de certidão negativa de débitos da obra, relativa ao cadastro específico no INSS.

18.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

### **19. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:**

#### **19.1. Dos Recursos Administrativos:**

19.1.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos, bem como impugnação ao Edital, nos termos do artigo 41 e demais dispositivos da mesma lei.

19.1.2. Os recursos e as impugnações ao edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@jumirim.sp.gov.br](mailto:licitacao@jumirim.sp.gov.br) ou ser protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo, situado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800, das 8:00 às 16:30 horas.

### **20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

20.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Jumirim venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

20.2. As dúvidas surgidas neste edital, serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

20.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

### **21 - DOS ANEXOS:**

21.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico [www.jumirim.sp.gov.br](http://www.jumirim.sp.gov.br)), fazendo parte integrante como se transcritos fossem.

ANEXO I – Memorial Descritivo, planilhas quantitativa e orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos.

ANEXO II – Declaração de Inidoneidade

ANEXO III – Modelo de declaração de EPP ou ME

ANEXO IV - Modelo – Declaração (art. 27, inciso V)

ANEXO V – DECLARAÇÕES

ANEXO VI - Proposta Comercial, planilhas quantitativas, cronograma físico financeiro.

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Termo de Renúncia de Recurso

ANEXO IX - Procuração/credenciamento

### **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração/Licitações, sediado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas ou por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@jumirim.sp.gov.br](mailto:licitacao@jumirim.sp.gov.br).

22.2. Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

DANIEL VIEIRA  
Prefeito



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO MORADA DO SOL

##### 1 – DA LEGISLAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores de contratação de empresa para recapeamento asfáltico nas vias públicas do bairro Morada do Sol, por solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços a fim de ser usada na impressão e digitalização de processos diversos. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório.

##### 2 – DO OBJETO

Contratação de empresa para recapeamento asfáltico nas vias públicas do bairro Morada do Sol, Jumirim-SP. O serviço contará com fornecimento de material e mão de obra.

##### 3 – DA JUSTIFICATIVA

Devido à ação do tempo e usos constantes os equipamentos viários apresentam deterioração, sendo necessário a manutenção. As obras de recapeamento e sinalização viária se justifica ainda pela melhoria das condições de trafegabilidade e da qualidade de vida das pessoas, bem como a prevenção contra acidentes por meio das devidas sinalizações.

##### 4 – MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante do contrato de serviços. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os as prescrições contidas no presente memorial, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e orientação da **FISCALIZAÇÃO** e ou seus prepostos.

###### A. CANTEIRO DE OBRAS;

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

###### B. FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO;

O processo de fresagem do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura de até 5,0 cm, a área da fresagem é indicada no projeto.

O material resultante da fresagem deve ser imediatamente elevado para carga no caminhão e transportado para o local em que for reaproveitado ou para o bota-fora. Os locais de estocagem devem respeitar as legislações vigentes, o local deve ser previsto pela **CONTRATADA**.

###### C. RECOMPOSIÇÃO DE BASE;

O processo de recomposição de base deverá considerar a especificação de serviço do DNIT número 141/2010-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente -



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Especificação de serviço. O serviço poderá considerar a utilização da capa existente para reforço da Base, conforme verificação realizada pela FISCALIZAÇÃO. A composição ainda contempla o uso de equipamentos: cortador de piso, placa vibratória, rolos compactadores tandem e liso, compactador de percussão, retroescavadeira, e tanque estacionário de asfalto; mão de obra: servente e calceteiro; e materiais: emulsão asfáltica RR-2C, asfalto diluído CM-30; usinagem de concreto asfáltico, usinagem de pré-misturado a frio, concreto asfáltico (aquisição em usina); areias média e grossa, pó de pedra, pedra britada, brita 0 ou pedrisco, argamassa traço 1:3 (cimento e areia), cimento Portland CP II-32 e brita graduada simples (BGS).

### **D. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE;**

Antes da aplicação da imprimação asfáltica por RR-2C deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva. A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade; deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada. Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

### **E. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO CBQU – ESPESSURA DE 3,0 CENTÍMETROS;**

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura. A imprimação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico. Quando a imprimação não tiver condições satisfatórias de aderência, nova pintura deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira. O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

### **F. PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO;**

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura. Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogeneizados com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos frios. As aberturas dos silos frios devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes.

A temperatura do cimento asfáltico não modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol entre de 75 SSF a 150 SSF, determinada conforme NBR 14950, recomenda-se a viscosidade situada no intervalo de 75 SSF a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 120 °C nem exceder 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do cimento asfáltico, sem ultrapassar 177 °C. A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1° na frente, 2° na traseira e 3° no meio. O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

### **G. TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO;**

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes. As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura. O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

### **H. COMPACTAÇÃO DA MISTURA;**

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura está fixada experimentalmente para cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação. A compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;
- e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- f) cada passada do rolo deve ser recoberta em 1/3 da largura do rolo;
- g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
- h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumula-se na superfície da camada. A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

### **I. JUNTAS;**

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas. Em ruas em operação, devem ser evitados degraus longitudinais muito extensos, permitindo-se no máximo o resultante de uma jornada de trabalho.

Na jornada de trabalho seguinte, a aplicação da massa asfáltica deve sempre começar no início do degrau remanescente da jornada de trabalho anterior. No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.

### **J. CONTROLE TECNOLÓGICO;**

Todo o processo de execução de pavimentação asfáltica, contemplando ainda o preparo da massa asfáltica deverá apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada respectiva etapa dos serviços, conforme as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DNIT. Os custos dos ensaios tecnológicos estão embutidos nos preços dos serviços de pavimentação das empresas contratadas.

### **K. SINALIZAÇÃO VIÁRIA;**

A sinalização viária horizontal, deverá ser executada com tinta branca e amarela para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado.

A sinalização viária deverá obedecer às diretrizes estabelecida pelo manual de Sinalização Horizontal de Regulamentação – Volume IV, CONTRAN/DENATRAM de 11 de maio de 2007.

### **L. REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS.**



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, todos itens danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços, deverão ser repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jumarim.

Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de serviços e promover a limpeza geral dos locais e de seus complementos danificados com a execução.

### Observações:

- Os principais serviços apontados pelo presente Termo de Referência serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Obras, Serviços e SAE da Prefeitura Municipal de Jumarim-SP, à qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.
- Fica reservada a **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos;
- Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes, e recomendações dos fabricantes;
- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do Termo de Referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

### 5 – DA CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- A. Apresentar Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente (CREA ou CAU).
- B. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e das Súmulas 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta, com pelo menos um profissional de nível superior com formação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil detentor do que segue:
- C. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
  - C.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;
  - C.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

C.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

C.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

- D.** A capacidade técnico-operacional deverá ser demonstrada, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a apresentação de Atestado(a) ou Certidão(ões) emitida(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrada(as) no CREA ou CAU que comprovem que a empresa executou serviços de características compatíveis e pertinentes aos serviços licitados, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- **Recapeamento – 5.307,09 metros quadrados ou 159,22 metros cúbicos (50%).**

### 6 – DA PROPOSTA

A(s) empresa(s) deve(m) apresentar suas propostas o valor total do serviço, juntamente com as documentações exigidas para a devida habilitação.

### 7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto contratado é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados os recebimentos da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Início de Serviço (OIS) a ser emitida pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços.

Tal prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, caso ocorram uma das situações previstas pelo artigo 57, §1º, incisos I e VI, da Lei de nº 8.666/93.

A entrega da obra deverá ser realizada mediante o aceite do serviço de pintura pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços. A obra, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo, apresente defeitos sistemáticos de má execução ou de má qualidade dos produtos empregados, devidamente comprovados, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ser substituídos e ou refeitos.

### 8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### 9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços.



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.

#### 1.1. Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante do contrato de serviços.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os as prescrições contidas no presente memorial, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e orientação da **FISCALIZAÇÃO** e ou seus prepostos.

Todos os serviços a serem subempreitados, deverão ter a autorização prévia da Secretária de Obras do Município de Jumarim.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado ou material a ser utilizado, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO** e padrão existente.

Todas as movimentações de móveis, equipamentos, etc. necessários à execução dos serviços ficará por conta da **CONTRATADA**, devendo a mesma retorná-los aos locais de origem quando terminado o serviço daquele ambiente.

#### 1.2. Objeto da Contratação.

Execução dos serviços de recapeamento asfáltico e sinalização viária. As áreas são informadas em projeto e na planilha de orçamento fornecida pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços.

### 2. JUSTIFICATIVA

Devido à ação do tempo e usos constantes os equipamentos viários apresentam deterioração, sendo necessário a manutenção. As obras de recapeamento e sinalização viária se justifica ainda pela melhoria das condições de trafegabilidade e da qualidade de vida das pessoas, bem como a prevenção contra acidentes por meio das devidas sinalizações.

### 3. EXECUÇÃO E CONTROLE

#### 3.1. Responsabilidades

Fica reservada a Secretaria de Obras do Município de Jumarim, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, normativas da **DER**, normativas da **DNIT** e recomendações dos fabricantes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

**OBS: NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO O PADRÃO EXISTENTE, E QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SEREM APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO.**

As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais dos edifícios, para a elaboração da planilha.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

### 3.2. Acompanhamento.

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços do Município de Jumirim, a qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, sempre de forma documentada, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

### 3.3. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com todo material às suas expensas.



#### 4. MATERIAIS.

##### 4.1. Observações Gerais.

Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade e marcas especificadas no memorial, e devidamente aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material.

O material que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Jumirim. O mesmo procedimento será adotado no caso do material entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedado a utilização de materiais e ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços do Município de Jumirim, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a **CONTRATANTE**, no caso de materiais equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, à critério da **FISCALIZAÇÃO**.
- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requeridos.
- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da **ABNT**, só poderá ser feita quando autorizada pela **FISCALIZAÇÃO** e nos casos previstos no contrato.
- Outros casos não previstos serão resolvidos pela **FISCALIZAÇÃO**, após satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, validades, etc.

**MATERIAL, EQUIPAMENTO OU SERVIÇO EQUIVALENTE TECNICAMENTE É AQUELE QUE APRESENTA AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OU SEJA, DE IGUAL VALOR, DESEMPENHAM IDÊNTICA FUNÇÃO E SE PRESTA ÀS MESMAS CONDIÇÕES DO MATERIAL, EQUIPAMENTO OU SERVIÇO ESPECIFICADO.**



## 5. CANTEIRO DE OBRAS

Obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

### 5.1. Localização e Descrição

O canteiro de serviços poderá localizar-se-á junto ao local do respectivo serviço, ou em local a ser determinado pela **FISCALIZAÇÃO** e deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais a serem estocados.

### 5.2. Segurança

Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, etc., cabendo à **CONTRATADA** toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução dos serviços até a sua entrega definitiva.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. A segurança do trabalho será fiscalizada pelo Ministério do Trabalho. Obedecer às normas prescritas da **NR 18**.

### 5.3. Mobiliário e Aparelhos

O mobiliário e aparelhos necessários ao canteiro de obra, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, exceto nos locais de uso da **FISCALIZAÇÃO**, que será às custas da **CONTRATANTE**.

## 6. RECAPEAMENTO

### 6.1. Fresagem de Pavimento Asfáltico

O processo de fresagem do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, respeitando a espessura de até 5,0 cm, a área da fresagem é indicada no projeto.

O material resultante da fresagem deve ser imediatamente elevado para carga no caminhão e transportado para o local em que for reaproveitado ou para o bota-fora. Os locais de estocagem devem respeitar as legislações vigentes, o local deve ser previsto pela **CONTRATADA**.

### 6.2. Recomposição de Base

O processo de recomposição de base deverá considerar a especificação de serviço do DNIT número 141/2010-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente – Especificação de



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

serviço. O serviço poderá considerar a utilização da capa existente para reforço da Base, conforme verificação realizada pela **FISCALIZAÇÃO**. A composição ainda contempla o uso de equipamentos: cortador de piso, placa vibratória, rolos compactadores tandem e liso, compactador de percussão, retroescavadeira, e tanque estacionário de asfalto; mão de obra: servente e calceteiro; e materiais: emulsão asfáltica RR-2C, asfalto diluído CM-30; usinagem de concreto asfáltico, usinagem de pré-misturado a frio, concreto asfáltico (aquisição em usina); areias média e grossa, pó de pedra, pedra britada, brita 0 ou pedrisco, argamassa traço 1:3 (cimento e areia), cimento Portland CP II-32 e brita graduada simples (BGS).

### 6.3.Imprimação Betuminosa Ligante

Antes da aplicação da imprimação asfáltica por RR-2C deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva. A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade; deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada. Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

### 6.4.Execução De Pavimento Asfáltico CBQU – Espessura de 3,0 Centímetros

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura. A imprimação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico. Quando a imprimação não tiver condições satisfatórias de aderência, nova pintura deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre estas pode ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira. O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

### **6.5. Produção do Concreto Asfáltico**

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura. Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogêneos com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos frios. As aberturas dos silos frios devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes.

A temperatura do cimento asfáltico não modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol entre de 75 SSF a 150 SSF, determinada conforme NBR 14950, recomenda-se a viscosidade situada no intervalo de 75 SSF a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 120 °C nem exceder 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do cimento asfáltico, sem ultrapassar 177 °C. A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio. O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

### **6.6. Transporte do Concreto Asfáltico**

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes. As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura. O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

### **6.7. Distribuição da Mistura**

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados. Para o caso de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento, ligação ou de regularização, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras. Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

segregação. Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada. Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação. O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões. Esta velocidade da acabadora deve estar sempre entre 2,5 e 10,0 m por minuto.

### 6.8. Compactação da Mistura

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura está fixada experimentalmente para cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação. A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;
- e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- f) cada passada do rolo deve ser recoberta em 1/3 da largura do rolo;
- g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
- h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumula-se na superfície da camada.

A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

### 6.9. Juntas

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas. Em ruas em operação, devem ser evitados degraus longitudinais muito extensos, permitindo-se no máximo o resultante de uma jornada de trabalho.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Na jornada de trabalho seguinte, a aplicação da massa asfáltica deve sempre começar no início do degrau remanescente da jornada de trabalho anterior. No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.

### **6.10. Controle Tecnológico**

Todo o processo de execução de pavimentação asfáltica, contemplando ainda o preparo da massa asfáltica deverá apresentar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada respectiva etapa dos serviços, conforme as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DNIT. Os custos dos ensaios tecnológicos estão embutidos nos preços dos serviços de pavimentação das empresas contratadas.

## **7. SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

### **7.1. Considerações gerais**

A sinalização viária horizontal, deverá ser executada com tinta branca e amarela para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado.

A sinalização viária deverá obedecer as diretrizes estabelecida pelo manual de Sinalização Horizontal de Regulamentação – Volume IV, CONTRAN/DENATRAM de 11 de maio de 2007.

## **8. REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS**

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, todos itens danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou à itens já executados dos próprios serviços, deverão ser repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jumirim.

### **8.1. Remoção do Canteiro**

Terminados os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de serviços e promover a limpeza geral dos locais e de seus complementos danificados com a execução.

### **8.2. Limpeza**

#### **8.2.1. Limpeza Preventiva**

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

Os serviços deverão ser executados de maneira que provoque o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.



### 8.2.2. Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

## 9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta contratação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela **FISCALIZAÇÃO**, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização, e que lavrará “Termo de Recebimento Provisório”.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Prefeitura Municipal Jumirim entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a **NBR-5675**.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA:** Recapemamento - Morada do Sol**TIPO DE OBRA:** Recapeamento asfáltico**ENDEREÇO:** Ruas: Cinto, Zaneti, Abreu, Quartochi, Baggio e Faulim, Bairro: Morada do Sol, Jumirim-SP**BDI:****23,38%**Referência SINAPI - 04/2022  
NÃO DESONERADO

ITEM	REF. (NÃO DESONERADO)	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>RUA CINTO</b>									
<b>1</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					<b>R\$ 48.350,10</b>	<b>R\$ 59.662,61</b>
1.1	SINAPI_04_2022	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	3639,66	R\$ 7,39	R\$ 9,12	R\$ 26.897,06	R\$ 33.193,66
1.2	SINAPI_04_2022	101823	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	136,49	R\$ 157,18	R\$ 193,93	R\$ 21.453,04	R\$ 26.468,94
<b>2</b>			<b>Recapemamento</b>					<b>R\$ 219.701,47</b>	<b>R\$ 271.043,83</b>
2.1	SINAPI_04_2022	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4549,57	R\$ 2,84	R\$ 3,50	R\$ 12.920,78	R\$ 15.923,50
2.2	SINAPI_04_2022	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4094,61	R\$ 2,23	R\$ 2,75	R\$ 9.130,99	R\$ 11.260,19
2.3	SINAPI_04_2022	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	136,49	R\$ 1.448,12	R\$ 1.786,69	R\$ 197.649,70	R\$ 243.860,14
<b>3</b>			<b>Sinalização Viária</b>					<b>R\$ 4.153,81</b>	<b>R\$ 5.123,41</b>
3.1	SINAPI_04_2022	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	42,00	R\$ 28,80	R\$ 35,53	R\$ 1.209,60	R\$ 1.492,26
3.2	SINAPI_04_2022	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	577,00	R\$ 4,63	R\$ 5,71	R\$ 2.671,51	R\$ 3.294,67
3.3	SINAPI_04_2022	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	6,00	R\$ 45,45	R\$ 56,08	R\$ 272,70	R\$ 336,48
<b>RUA ZANETI</b>									
<b>4</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					<b>R\$ 6.725,34</b>	<b>R\$ 8.299,75</b>
4.1	SINAPI_04_2022	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	910,06	R\$ 7,39	R\$ 9,12	R\$ 6.725,34	R\$ 8.299,75
<b>5</b>			<b>Recapemamento</b>					<b>R\$ 43.947,34</b>	<b>R\$ 54.217,46</b>
5.1	SINAPI_04_2022	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	910,06	R\$ 2,84	R\$ 3,50	R\$ 2.584,57	R\$ 3.185,21
5.2	SINAPI_04_2022	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	819,05	R\$ 2,23	R\$ 2,75	R\$ 1.826,49	R\$ 2.252,40
5.3	SINAPI_04_2022	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27,30	R\$ 1.448,12	R\$ 1.786,69	R\$ 39.536,28	R\$ 48.779,85
<b>6</b>			<b>Sinalização Viária</b>					<b>R\$ 900,65</b>	<b>R\$ 1.111,16</b>
6.1	SINAPI_04_2022	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	21,00	R\$ 28,80	R\$ 35,53	R\$ 604,80	R\$ 746,13

6.2	SINAPI_04_2022	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	5,00	R\$ 4,63	R\$ 5,71	R\$ 23,15	R\$ 28,55
6.3	SINAPI_04_2022	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	6,00	R\$ 45,45	R\$ 56,08	R\$ 272,70	R\$ 336,48
<b>RUA ABREU</b>									
<b>7</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					<b>R\$ 24.102,06</b>	<b>R\$ 29.737,32</b>
7.1	SINAPI_04_2022	101823	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	153,34	R\$ 157,18	R\$ 193,93	R\$ 24.102,06	R\$ 29.737,32
<b>8</b>			<b>Recapeamento</b>					<b>R\$ 49.366,03</b>	<b>R\$ 60.902,46</b>
8.1	SINAPI_04_2022	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1022,27	R\$ 2,84	R\$ 3,50	R\$ 2.903,25	R\$ 3.577,95
8.2	SINAPI_04_2022	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	920,04	R\$ 2,23	R\$ 2,75	R\$ 2.051,70	R\$ 2.530,12
8.3	SINAPI_04_2022	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	30,67	R\$ 1.448,12	R\$ 1.786,69	R\$ 44.411,09	R\$ 54.794,39
<b>9</b>			<b>Sinalização Viária</b>					<b>R\$ 1.801,30</b>	<b>R\$ 2.222,32</b>
9.1	SINAPI_04_2022	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	42,00	R\$ 28,80	R\$ 35,53	R\$ 1.209,60	R\$ 1.492,26
9.2	SINAPI_04_2022	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	10,00	R\$ 4,63	R\$ 5,71	R\$ 46,30	R\$ 57,10
9.3	SINAPI_04_2022	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	12,00	R\$ 45,45	R\$ 56,08	R\$ 545,40	R\$ 672,96
<b>RUA QUATROCHI</b>									
<b>10</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					<b>R\$ 28.110,62</b>	<b>R\$ 34.683,12</b>
1.2	SINAPI_04_2022	101823	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	178,84	R\$ 157,18	R\$ 193,93	R\$ 28.110,62	R\$ 34.683,12
<b>11</b>			<b>Recapeamento</b>					<b>R\$ 57.576,40</b>	<b>R\$ 71.031,52</b>
11.1	SINAPI_04_2022	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1192,29	R\$ 2,84	R\$ 3,50	R\$ 3.386,10	R\$ 4.173,02
11.2	SINAPI_04_2022	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1073,06	R\$ 2,23	R\$ 2,75	R\$ 2.392,93	R\$ 2.950,92
11.3	SINAPI_04_2022	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	35,77	R\$ 1.448,12	R\$ 1.786,69	R\$ 51.797,37	R\$ 63.907,58
<b>12</b>			<b>Sinalização Viária</b>					<b>R\$ 353,45</b>	<b>R\$ 436,09</b>
12.1	SINAPI_04_2022	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	2,00	R\$ 28,80	R\$ 35,53	R\$ 57,60	R\$ 71,06
12.2	SINAPI_04_2022	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	5,00	R\$ 4,63	R\$ 5,71	R\$ 23,15	R\$ 28,55

12.3	SINAPI_04_2022	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	6,00	R\$ 45,45	R\$ 56,08	R\$ 272,70	R\$ 336,48
<b>RUA BAGGIO</b>									
<b>13</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					<b>R\$ 4.248,58</b>	<b>R\$ 5.242,48</b>
13.1	SINAPI_04_2022	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	255,87	R\$ 7,39	R\$ 9,12	R\$ 1.890,88	R\$ 2.333,53
13.2	SINAPI_04_2022	101823	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	15,00	R\$ 157,18	R\$ 193,93	R\$ 2.357,70	R\$ 2.908,95
<b>14</b>			<b>Recapamento</b>					<b>R\$ 17.185,18</b>	<b>R\$ 21.201,21</b>
14.1	SINAPI_04_2022	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	355,87	R\$ 2,84	R\$ 3,50	R\$ 1.010,67	R\$ 1.245,55
14.2	SINAPI_04_2022	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	320,28	R\$ 2,23	R\$ 2,75	R\$ 714,23	R\$ 880,78
14.3	SINAPI_04_2022	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,68	R\$ 1.448,12	R\$ 1.786,69	R\$ 15.460,27	R\$ 19.074,88
<b>15</b>			<b>Sinalização Viária</b>					<b>R\$ 604,80</b>	<b>R\$ 746,13</b>
15.1	SINAPI_04_2022	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	21,00	R\$ 28,80	R\$ 35,53	R\$ 604,80	R\$ 746,13
<b>RUA FAULIM</b>									
<b>16</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					<b>R\$ 56.879,05</b>	<b>R\$ 70.178,38</b>
16.1	SINAPI_04_2022	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	250,00	R\$ 7,39	R\$ 9,12	R\$ 1.847,50	R\$ 2.280,00
16.2	SINAPI_04_2022	101823	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M3	350,12	R\$ 157,18	R\$ 193,93	R\$ 55.031,55	R\$ 67.898,38
<b>17</b>			<b>Recapamento</b>					<b>R\$ 124.788,71</b>	<b>R\$ 153.950,76</b>
17.1	SINAPI_04_2022	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2584,12	R\$ 2,84	R\$ 3,50	R\$ 7.338,90	R\$ 9.044,42
17.2	SINAPI_04_2022	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2325,71	R\$ 2,23	R\$ 2,75	R\$ 5.186,33	R\$ 6.395,70
17.3	SINAPI_04_2022	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	77,52	R\$ 1.448,12	R\$ 1.786,69	R\$ 112.263,48	R\$ 138.510,64
<b>18</b>			<b>Sinalização Viária</b>					<b>R\$ 627,95</b>	<b>R\$ 774,68</b>
18.1	SINAPI_04_2022	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	21,00	R\$ 28,80	R\$ 35,53	R\$ 604,80	R\$ 746,13
18.2	SINAPI_04_2022	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	5,00	R\$ 4,63	R\$ 5,71	R\$ 23,15	R\$ 28,55
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 689.422,83</b>	<b>R\$ 850.564,69</b>

Jumirim, 09 de junho de 2022.

ADMIR JOSE GACON  
JUNIOR:35719755888

Assinado de forma digital por ADMIR JOSE GACON JUNIOR:35719755888  
DNE-e-IBR: ou=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=53262924900182, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF8 e CPF A1, ou=(em branco), ou=ADMIR JOSE GACON JUNIOR:35719755888  
Dados: 2022.06.09 13:12:57 -03'00'

Admir José Giacon Junior

Engenheiro Civil – CREA-SP: 5069730738

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços



<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>					
		<b>OBRA:</b> Recapemamento - Morada do Sol			
		<b>TIPO DE OBRA:</b> Recapeamento asfáltico			
		<b>ENDEREÇO:</b> Cinto, Zaneti, Abreu, Quatrochi, Baggio e Faulim, Bairro: Morada do Sol, Jumirim-SP			
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	TOTAL COM BDI 23,38%	SEMANA 1	SEMANA 2
1	Rua Cinto	R\$ 272.205,38	R\$ 335.829,85	R\$ 335.829,85 100,00%	R\$ 0,00 0,00%
2	Rua Zaneti	R\$ 51.573,33	R\$ 63.628,37	R\$ 63.628,37 100,00%	R\$ 0,00 0,00%
3	Rua Abreu	R\$ 75.269,39	R\$ 92.862,10	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 92.862,10 100,00%
4	Rua Quatrochi	R\$ 86.040,47	R\$ 106.150,73	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 106.150,73 100,00%
5	Rua Baggio	R\$ 22.038,56	R\$ 27.189,82	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 27.189,82 100,00%
6	Rua Faulim	R\$ 182.295,71	R\$ 224.903,82	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 224.903,82 100,00%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 689.422,83</b>	<b>R\$ 850.564,69</b>		
<b>TOTAL SIMPLES</b>				<b>R\$ 399.458,22</b>	<b>R\$ 451.106,47</b>
				<b>46,96%</b>	<b>53,04%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>R\$ 399.458,22</b>	<b>R\$ 850.564,69</b>
				<b>46,96%</b>	<b>100,00%</b>

Jumirim, 09 de junho de 2022.

ADMIR JOSE GIACON  
JUNIOR:35719755888

Assinado de forma digital por ADMIR JOSE GIACON JUNIOR:35719755888  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=56282924000182, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(em branco), cn=ADMIR  
JOSE GIACON JUNIOR:35719755888  
Dados: 2022.06.09 13:10:47 -03'00'

Admir José Giacon Junior  
Engenheiro Civil – CREA-SP: 5069730738  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

**QUANTITATIVO RECAPEAMENTO**

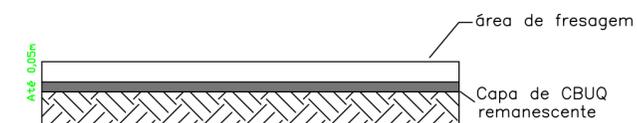
LOCAL	ÁREA
Rua Cinto	4549,57 m <sup>2</sup>
Rua Zaneti	910,06 m <sup>2</sup>
Rua Abreu	1022,27 m <sup>2</sup>
Rua Quatrochi	1192,29 m <sup>2</sup>
Rua Baggio	355,87 m <sup>2</sup>
Rua Faulim	2584,12 m <sup>2</sup>



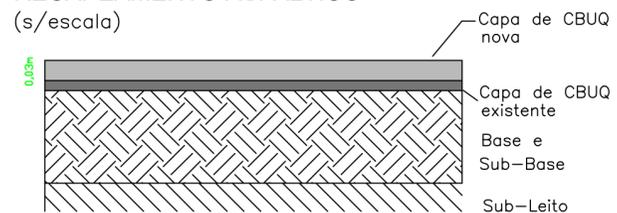
**SEÇÃO TRANSVERSAL**  
(s/escala)



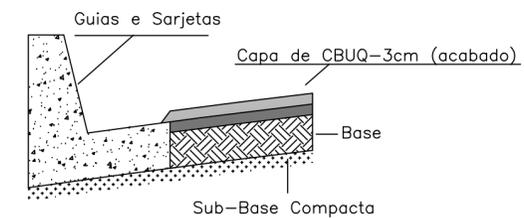
**FRESAGEM A FRIO**  
(s/escala)



**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**  
(s/escala)

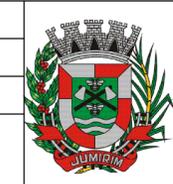


**GUIAS E SARJETAS**  
(s/escala)



ADMIR JOSÉ GACON JUNIOR/35719755888  
 ADMIR JOSÉ GACON JUNIOR  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SP: 5069730378

DENOMINAÇÃO	PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
LOCAL	MORADA DO SOL, JUMIRIM-SP
REFERÊNCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM-SP
TÍTULO	PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - MORADA DO SOL

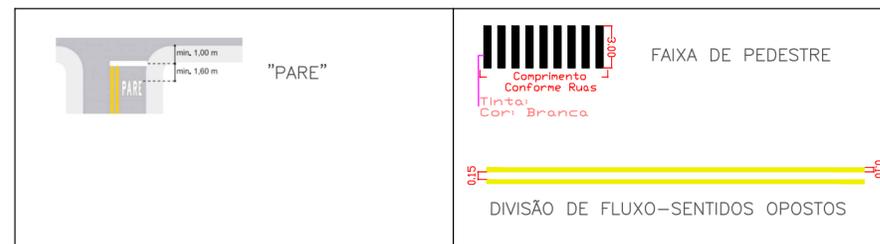


FOLHA	01/02
ANEXO	01
REVISÃO	00
PADRÃO	A2
DATA	JUN/2022
ESCALA	1:200

**SEÇÃO TRANSVERSAL**  
(s/escala)



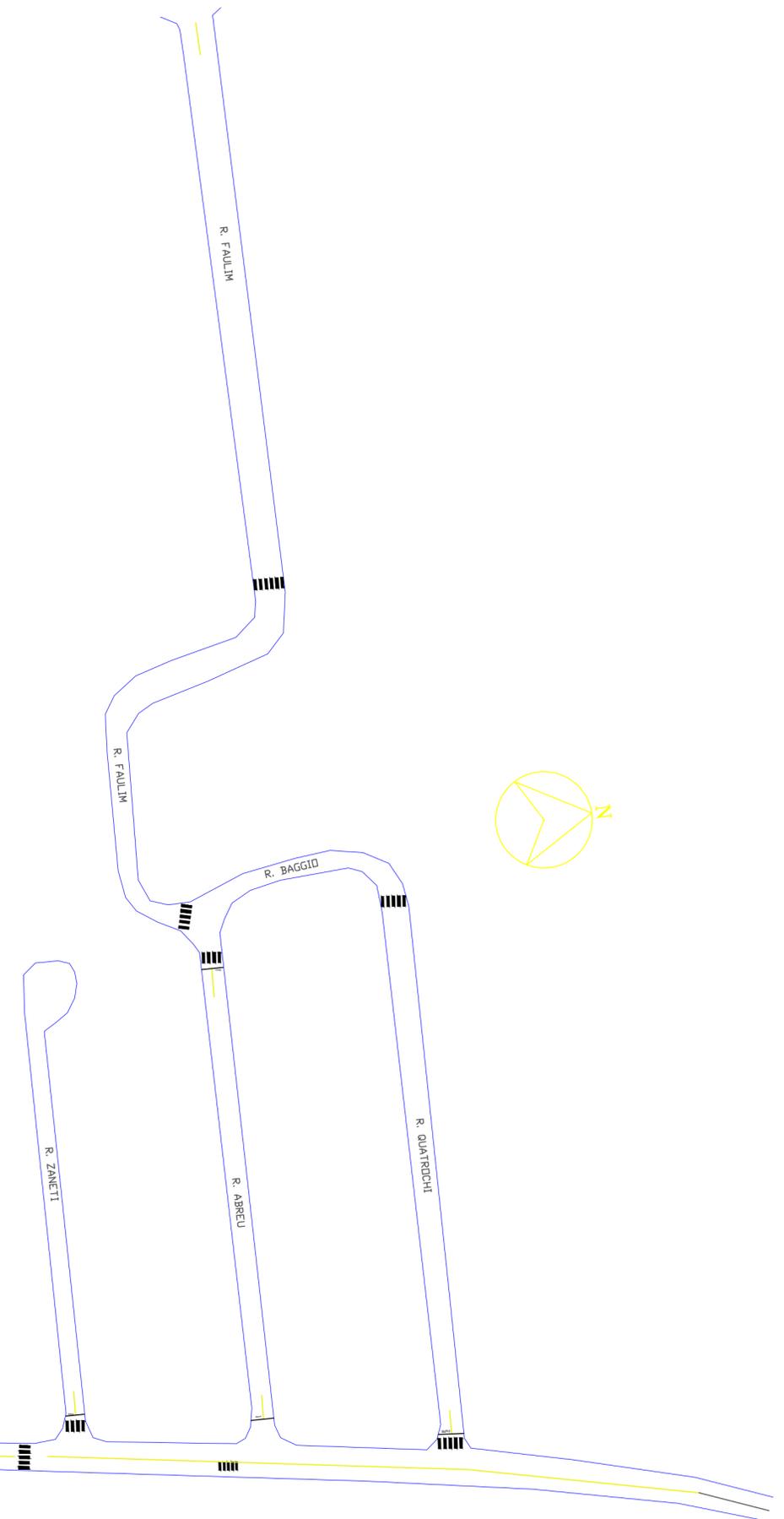
**LEGENDA-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**  
(s/escala)



**QUANTITATIVO RECAPEAMENTO**

LOCAL	FAIXA DE PEDESTRE	FAIXA DE FLUXO	PARE
Rua Cinto	2	577,00 m <sup>2</sup>	1
Rua Zaneti	1	5,00 m <sup>2</sup>	1
Rua Abreu	2	10,00 m <sup>2</sup>	2
Rua Quatrochi	2	5,00 m <sup>2</sup>	1
Rua Baggio	1	-	-
Rua Faulim	1	5,00 m <sup>2</sup>	-

A sinalização viária deverá obedecer as diretrizes estabelecidas pelo manual:  
- Sinalização Horizontal de Regulamentação – Volume IV, CONTRAN/DENATRAM de 11 de maio de 2007.



ADMIR JOSÉ GACON JUNIOR:35719755888  
ADMIR JOSÉ GACON JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-SP: 5069730378

DENOMINAÇÃO	PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
LOCAL	MORADA DO SOL, JUMIRIM-SP
REFERÊNCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM-SP
TÍTULO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - MORADA DO SOL



FOLHA	02/02
ANEXO	02
REVISÃO	00
PADRÃO	A2
DATA	JUN/2022
ESCALA	S/ ESCALA



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

**ANEXO – II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/22 - PROCESSO Nº 1.136/22**

À

Prefeitura Municipal de Jumirim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, vem pelo presente, DECLARAR que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação ou que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação. Outrossim, DECLARA serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação. DECLARA, ainda, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
SOCIEDADE COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Tomada de Preços nº 03/2022.

Jumirim, xx de xxxxxxxx de 2022.

---

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO**

Tomada de Preços nº 03/2022

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V

DECLARAÇÕES

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada no endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx)xxxxxxxxx, e-mail:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx / RG:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Declaramos para os devidos fins de direito, responsabilizando-nos pela veracidade ora declarada, sob pena, de responder civilmente e criminalmente, nos termos legais.

Declaramos expressa e formal da disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos de que, se vencedora do certame, teremos condições técnica e financeira para as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

Declaramos de que os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

Declaramos expressamente de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação, bem como de aceitação das condições do presente edital e de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jumarim.

**Declaramos** para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

**Declaramos** que estamos plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

**Por ser verdade firmo a presente declaração.**

**Local e data**

**Assinatura do representante legal**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

**ANEXO VI  
PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO MORADA DO SOL”.**

**Apresentar cronograma físico/financeiro detalhado, considerando os valores unitários e global estimados (Anexo I).**

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

**Valor Total da Proposta Comercial R\$ .....(.....).**

**Dado da Empresa**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Agência: \_\_\_\_\_ Número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do responsável pela assinatura do contrato**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

### ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº xxxx/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM**

**CONTRATADA: .....**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: nº 1.136/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº XXX/2022**

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua ....., nº..... na Cidade de ....., Estado de ....., CEP.....-....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº ....., com Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG. nº..... e C.P.F. nº ....., residente e domiciliado Rua ....., nº..... na Cidade de ....., Estado de ....., CEP.....-....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e demais alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob o nº 1.136/2022, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Tomada de Preços**, registrado sob o nº 03/2022, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nos mesmos transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Constitui o objeto deste contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO MORADA DO SOL**”, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00 consignadas no Orçamento vigente.

3.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 Os preços unitários são os constantes da planilha da contratada, cujo valor global é R\$ .....(.....).



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**Parágrafo Primeiro** - Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

4.2 Os preços não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referiu. Após este período, poderá haver reajuste, com base no IPCA(IBGE).

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados os recebimentos da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Início de Serviço (OIS) a ser emitida pela Secretaria de Obras, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O prazo de validade do contrato será de 03 (três) meses contado da sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias mediante protocolo da nota fiscal e a efetiva conferência do órgão municipal requisitante,

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6.3. A medição dos serviços executados será feita em trinta dias pela fiscalização da Secretaria de requisitante, juntamente com o preposto da proponente vencedora.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6.4. O Município de Jumarim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do contrato ou de outros.

6.5. Poderá o Município de Jumarim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumarim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumarim, que provenha da execução do contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital da **Tomada de Preços**, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- b) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comercial, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;
- c) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**, inclusive o preposto;
- d) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- e) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- f) manter “Livro de Ocorrências”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;
- g) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- h) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- i) paralisar por determinação da **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- j) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;
- l) responder por todas as despesas com todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços;



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- m) entregar mensalmente à **CONTRATANTE**, cópias das guias de recolhimento de ART, INSS e FGTS, referente ao mês anterior dos funcionários alocados nos serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;
- n) regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU e outros órgãos, o presente contrato, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425, de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA; e,
- o) ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;
- p) apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART – dos serviços ou RRT
- q) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços.

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Parágrafo primeiro: As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

Parágrafo segundo: As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

Parágrafo terceiro: As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. A critério do Município de Jumarim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante.

10.1.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da proponente vencedora, dentro do seguinte critério:

- a) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 É facultado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;
- c) aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;
- d) acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**;
- f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.
- g) A gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

11.2 A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da contratada;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à contratada;
- d) o descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumarim;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" desta cláusula, por mútuo acordo.

**Parágrafo Segundo** - Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as multas acima citadas, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro** - No interesse da administração pública, desde que justificado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Se for o caso, o recebimento definitivo das obras/serviços também ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de certidão negativa de débitos da obra, relativa ao cadastro específico no INSS.

**Parágrafo Único** - Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas, contribuições ou encargos), que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

15.1 O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16. Não obstante, seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Tietê - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Jumirim, xx de xxxxxxxx de 2022.

**DANIEL VIEIRA**  
**PREFEITO DE JUMIRIM**

**CONTRATADA**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/22 - PROCESSO Nº 1.136/22**

À

Prefeitura Municipal de Jumirim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo nº 1.136/22 – Tomada de Preços nº 03/22

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

**(MODELO ORIENTATIVO)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar / a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

**PROCURAÇÃO/ CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_ perante a Prefeitura Municipal de Jumirim, no âmbito da **Tomada de Preços Nº 03/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, podendo assinar os documentos relativos ao certame, ofertar proposta comercial, interpor recursos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMUL - Comissão Municipal de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Por ser verdade, assina a presente.

local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.:** Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga (**vide DOCUMENTAÇÃO**).

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.